



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LEI N° 869, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Acrescenta parágrafo único ao artigo 53, da Lei n.º 811, de 11 de abril de 2022.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º-** O artigo 53 da Lei n.º 811, de 11 de abril de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 53. [...].

**Parágrafo Único.** Os projetos de loteamento que receberam as diretrizes do órgão municipal competente antes da vigência desta lei e dentro de seus prazos de validade, poderão ser licenciados conforme a legislação anterior.

**Art. 2.º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 23 de novembro de 2023.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal